PARECER Nº 002/CPCJFEFFO/2022

PROPOSITURA: **Projeto de Lei Complementar nº 012/PMNM/2022**
AUTORIA: **Prefeito Municipal**
ASSUNTO: **Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, alteração de denominação, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas necessárias e dá outras providências.**

Presidente**: Francisco Célio Brito da Silva**
Relator**: Denizio Pereira da Costa**
Secretário**: Jair Alves de Oliveira**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, de autoria do Prefeito Municipal, foi apresentado em 07/03/2022, sendo lido em 07/03/2022, na 04ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, e recebido pela Comissão no dia 08/03/2022, visando parecer.

II – ANÁLISE

Em análise quantos aos aspectos de iniciativa, propositura e tramitação, este relator verifica a constitucionalidade do PLC 012/PMNM/2022.

Posto isso, emito parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

II – VOTO DO PRESIDENTE

Diante do exposto, depois de verificados a constitucionalidade e a legalidade, opino pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Complementar nº 012/PMNM/2022

III – VOTO DO SECRETÁRIO

Ao analisar o conteúdo da matéria, sigo o parecer do Relator pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

IV – RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça, em Reunião de 14 de março de 2022, opinou por maioria pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Complementar nº 012/PMNM/2022

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 14 de março de 2022.

Ver. Denizio Pereira da Costa
=Relator=

Ver. Jair Alves de Oliveira
=Secretário=

Ver. Francisco Célio Brito Silva
=Presidente=